

RE: ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>

Qui, 15/10/2020 12:04

Para: Luiz Felipe <luiz.felipe@vsdata.com.br>

Boa tarde,

Segue resposta dos questionamentos, elaborada pela equipe técnica responsável pelo termo de referência.

Att,

Sergio mesquita de Avila Neto
Pregoeiro

De: Wanderson Carvalho <wandersoncarvalho@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 10:13

Para: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>

Assunto: RE: ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

bom dia! Esclarecimento.

QUESTIONAMENTO 1: Referente ao item “**12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**” do edital, destaca-se que a licitante deverá apresentar, caso seja declarada vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação comprovando a relação completa de profissionais que irão participar do projeto, com seus respectivos documentos comprobatórios de aptidão, currículos, diplomas ou atestados/históricos de escolaridade conforme cada nível, sendo para Gerente de Projeto de Ti com superior completo, Administrador de Banco de Dados com superior completo e Administrador de Ambiente Virtualizado com superior completo. Diante disso, entendemos que estando destacado o conhecimento sobre o objeto, capacidade de fornecimento e serviço prestado pela licitante por meio dos atestados de capacidade técnica, os mesmos poderão ser válidos para comprovação de tais documentos solicitados sobre os profissionais. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA : Não está correto o entendimento, é necessário apresentar todos os documentos exigidos (atestados, currículos, diplomas e/ou atestados) dos profissionais. No caso do atestado emitido em nome do LICITANTE, será aceito desde que contenha a relação da equipe técnica, sendo que caso eles sejam relacionados para participar do objeto em questão, esta comissão entende que deverá ser aceito para título de comprovação de aptidão técnica do profissional.

QUESTIONAMENTO 2: Para o atendimento ao objeto ora solicitado, bem como a montagem das instancias de banco de dados enterprise do fabricante Oracle do Brasil, entendemos que os proponentes devem obrigatoriamente seguir as regras de compliance do próprio fabricante, onde, a fim de evitar problemas para a contratante, cada proponente deve ter uma certificação especifica para atendimento dos clientes governo, chamada PSA – Public Sector Agreement, sem essa certificação, não seria possível o fornecimento de tal instância em nuvem, portanto, a fim de evitar problemas futuros de contratação, entendemos que os proponentes devam estar regimentados pelas regras de compliance do fabricante para atendimento deste item, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA :Não está correto o entendimento. O objeto da contratação não é exclusivo para o fornecimento de serviços do fabricante ORACLE como entende o pretenso licitante, mas sim a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO E GESTÃO

DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

Frisa-se novamente (vide questionamento anterior publicado) que o objeto pretendido com esta contratação, não é a aquisição de quaisquer licenciamentos de um único fabricante, mas sim contratar um conjunto de serviços conforme o objeto e suas especificações técnicas, no qual a CONTRATANTE deverá estar apta para a utilizar os respectivos licenciamentos (Oracle, Microsoft, Backup, Firewall, dentre outros) e demais componentes durante a vigência contratual.

O termo editalício já atende ao disposto no art. 30 da Lei 8.666/93, no que se diz respeito a capacidade técnica dos licitantes, ou seja, a capacidade técnica operacional e profissional, portanto, não há necessidade de imposição de itens restritivos e/ou que não estão previstos na legislação pertinente.

De: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 13 de outubro de 2020 12:51

Para: Wanderson Carvalho <wandersoncarvalho@hotmail.com>

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento do Pregão Presencial 18/2020

Att,

Sergio Mesquita
Pregoeiro

De: Luiz Felipe <luiz.felipe@vsdata.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 19:53

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Cc: governo@vsdata.com.br <governo@vsdata.com.br>; miguel.costa@vsdata.com.br <miguel.costa@vsdata.com.br>; Wesley Faria <wesley.faria@vsdata.com.br>

Assunto: ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020

Boa tarde, Prezados!

Referente ao EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2020**, encaminhamos os presentes questionamentos para fins de esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1: Referente ao item “**12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**” do edital, destaca-se que a licitante deverá apresentar, caso seja declarada vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação comprovando a relação completa de profissionais que irão participar do projeto, com seus respectivos documentos comprobatórios de aptidão, currículos, diplomas ou atestados/históricos de escolaridade conforme cada nível, sendo para Gerente de Projeto de Ti com superior completo, Administrador de Banco de Dados com superior completo e Administrador de Ambiente Virtualizado com superior completo. Diante disso, entendemos que estando destacado o conhecimento sobre o objeto, capacidade de fornecimento e serviço prestado pela licitante por meio dos atestados de capacidade técnica, os mesmos

poderão ser válidos para comprovação de tais documentos solicitados sobre os profissionais. Está correto nosso entendimento?”

QUESTIONAMENTO 2: Para o atendimento ao objeto ora solicitado, bem como a montagem das instancias de banco de dados enterprise do fabricante Oracle do Brasil, entendemos que os proponentes devem obrigatoriamente seguir as regras de compliance do próprio fabricante, onde, a fim de evitar problemas para a contratante, cada proponente deve ter uma certificação especifica para atendimento dos clientes governo, chamada PSA – Public Sector Agreement, sem essa certificação, não seria possível o fornecimento de tal instância em nuvem, portanto, a fim de evitar problemas futuros de contratação, entendemos que os proponentes devam estar regimentados pelas regras de compliance do fabricante para atendimento deste item, está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

